ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 15/05/2020
Diretor de Secretaria

VETO TOTAL A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 058/2019

LIDO EM SESSÃO
Em 28/05/20

P.L. 022/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, nos termos do inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, vem apresentar **VETO TOTAL** à redação final do **PROJETO DE LEI n.º 058/2019, o qual "** Autoriza o Poder executivo a Criar o Programa Bueiro Ecológico e dá outras providências".

A presente rejeição de sanção tem como fundamentação a violação de disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal por ofensa as competências para legislar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
Em 28/05/20
Presidente

RAZÕES DO VETO:

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender instituir um programa para substituir todos os bueiros do Município por outros mais modernos, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes, não estando em consonância como os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal de 1988.

Por expressa previsão da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas-Ba, em seu Art. 47, III, compete ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa dos projetos de leis que tratem da criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais ou diretorias equivalentes a órgãos da administração pública. O Projeto de Lei 058/2019 apresenta vício em sua iniciativa, pois diz respeito à organização e funcionamento

da administração municipal, mais especificamente às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestutura - SECIN e da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, sendo a iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, **não cabe à Câmara de Vereadores gerar despesas ao executivo**, instituindo Programa de troca dos bueiros do Município, já que é de iniciativa privativa do prefeito. Para atender aos propósitos do Projeto de Lei nº 058/2019, requer providências específicas das Secretarias Municipais, gerando aumento de despesas ao executivo. Configura-se assim, nitidamente, a invasão do Poder Legislativo na Competência do Prefeito, com relação às atribuições das Secretarias.

Assim, verifico que o objeto do Projeto de Lei, ora vetado, não pode determinar a instituição do Programa em comento, tendo em vista que esta matéria é de iniciativa legislativa do chefe do executivo e onera os cofres públicos do Município.

Por estas razões, se impõe o **veto total** à redação final do Projeto de Lei n.º 058/2019.

Espero, portanto, que essa Egrégia Câmara de Vereadores acate as razões do presente veto, em face do que foi explanado.

Alagoinhas, 12 de Maio de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito do Município de Alagoinhas-BA